

de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 3ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.053253/2017-44 (2017.01.77493), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA PAULA, inscrito no CPF sob o nº 379.365.064-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 1.405, DE 22 DE ABRIL DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 3ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.010844/2017-27 (2017.01.76893), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por JOSÉ PAULO ALVES DE MOURA, inscrito no CPF sob o nº 786.238.987-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 1.406, DE 22 DE ABRIL DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 3ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.042850/2017-43 (2017.01.77305), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por LIDIO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 830.098.097-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 1.407, DE 22 DE ABRIL DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 3ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.022182/2017-38 (2017.01.76989), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por HAROLDO NAZARENO FERREIRA GOULART, inscrito no CPF sob o nº 875.187.407-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 1.408, DE 22 DE ABRIL DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 3ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.040613/2017-48 (2017.01.77203), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por ANTONIO CARLOS DA SILVA CHRISTANI, inscrito no CPF sob o nº 808.946.827-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 1.409, DE 22 DE ABRIL DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 3ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.027049/2017-78 (2017.01.77037), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por CÉLIO DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 753.261.597-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 1.410, DE 22 DE ABRIL DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 3ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.021162/2017-40 (2017.01.76982), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por MARCOS AURÉLIO DEOLA, inscrito no CPF sob o nº 006.852.337-82.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 1.411, DE 22 DE ABRIL DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 3ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.007028/2017-36 (2017.01.76819), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por FÁBIO ALVES BARRETO, inscrito no CPF sob o nº 771.021.937-34.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 1.412, DE 22 DE ABRIL DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 3ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.010045/2017-51 (2017.01.76872), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por CARLOS HENRIQUE ALEXANDRE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 738.772.207-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 1.413, DE 22 DE ABRIL DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 3ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.055565/2017-92 (2017.01.77505), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por SERGIO DA CUNHA MOURA, inscrito no CPF sob o nº 659.395.817-49.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 1.414, DE 22 DE ABRIL DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 3ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.010228/2017-76 (2017.01.76886), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por VALDIR DE OLIVEIRA ANDRADE FILHO, inscrito no CPF sob o nº 807.339.217-87.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 1.415, DE 22 DE ABRIL DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 3ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.020809/2018-05 (2018.01.77869), resolve:

Indeferir o Pedido de Anistia post mortem de CELIO MENDES, filho de MARIA DA GLORIA BENTES MENDES.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 1.416, DE 22 DE ABRIL DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 3ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.020248/2018-36 (2018.01.77867), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por NILO ANTONIO SANTOS NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 811.618.327-34.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 1.417, DE 22 DE ABRIL DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 3ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.035274/2018-69 (2018.01.78115), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por DENER MACHADO DA SILVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 910.476.097-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 1.418, DE 22 DE ABRIL DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 3ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.007979/2018-96 (2018.01.77779), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por NAOR ALMEIDA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 365.361.217-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 1.419, DE 22 DE ABRIL DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 3ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.010522/2019-40 (2019.01.78383), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por SÉRGIO LUIS COSTA DA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 609.023.887-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 1.420, DE 22 DE ABRIL DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 3ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.011210/2019-53 (2019.01.78402), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por FRANCISCO SALES RODRIGUEZ, inscrito no CPF sob o nº 875.833.057-72.

DAMARES REGINA ALVES

